

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 030/2019

2º ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na Rua Acre nº 1179 – Bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.595.502/0001-63, por seu Representante Legal o Sr. **Everton Pinheiro dos Santos**, inscrito no CNPF sob o nº 507.766.145-68, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado no **item 6.1** da sua CLÁUSULA VI do contrato 30/2019.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serviços de reboque, nos veículos automotores de diversas marcas pertencentes a frota própria da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (linha leve), com o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e/ou similares e quaisquer componentes necessários.*

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA VI da peça exordial, com a acréscimo de quantitativos de serviço e de peças da ordem de R\$ **62.306,50** (sessenta e dois mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos), equivalente a **25%(vinte e cinco por cento)** passando o valor de **R\$ 174.458,20 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, para **R\$ 236.764,70 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, o qual torna-se a ser o preço-base para qualquer futura alteração.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

Refere-se ao Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 030/2019

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá **reforçar** a Garantia Contratual, condizente com o **aumento do valor do contrato**, conforme previsto em sua CLÁUSULA XV.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 12928/2022;
- PARECER JURÍDICO Nº 364/2022;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos emanados na JUSTIFICATIVA da lavra da fiscal do Contrato e Gerente de Apoio Administrativo Luiz Tiago Vieira Santos, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 364/2022 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *artigo 81, inciso II, c/c seu § 1º* da Lei nº 13.303/2016, bem como no *artigo 146, § 2º* e *artigo 147* do RILC/DESO.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2022.

“EVERTON PINHEIRO DOS SANTOS”
BRANDO SERVIÇOS – CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

LUIZ TIAGO VIEIRA Assinado de forma digital por
LUIZ TIAGO VIEIRA
SANTOS:01652795596
596
Dados: 2022.09.20 09:01:05
-03'00'

“LUIZ TIAGO VIEIRA SANTOS”
FISCAL DO CONTRATO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO